



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Sorriso
Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 42/2016-DF

**O EXMO. SR. DR. ANDERSON CANDIOTTO – MM.
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA
COMARCA DE SORRISO ESTADO DE MATO
GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E,**

Considerando os termos do disposto no Capítulo 3, Seção 3, Item 3.3.5, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (CNGC);

Considerando a defasagem dos valores fixados pela Portaria nº 12/2011-DF, de 28 de fevereiro de 2011, da Diretoria do Foro desta Comarca, que teve como grande causa os aumentos que incidiram sobre os combustíveis;

Considerando o pleito dos Oficiais de Justiça que postularam a adequação do valor recebido nas diligências urbanas e a atualização do quilometro rodado nas diligências rurais, bem como a decisão nos autos nº 8503-82.2015.811.0040, código 136046, conforme estabelece o item 3.3.5.1 e 3.3.5.2 da CNGC/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 12/2011-DF, de 28 de fevereiro de 2011;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Sorriso
Diretoria do Foro

Art. 2º - Revogar a Portaria 10/2016-DF, de 02 de fevereiro de 2016;

Art. 3º - Fixar o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para as diligências na área urbana e suburbana desta Comarca, observando-se o disposto no item 3.3.5.1 da CNGC;

Art. 4º - Fixar o valor do quilometro rodado nas diligencias rurais para o valor de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos), nos termos do item 3.3.5.1 e 3.3.5.2 da CNGC, respeitando, ainda, a Tabela O do Provimento 42/2013-CGJ;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º - Remeta-se cópia a Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, aos MM. Juízes da Comarca, às Secretarias das Varas, à Central de Mandados e a OAB – Subseção de Sorriso.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se e cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Sorriso/MT, 21 de junho de 2016.

Anderson Candiotta
Juiz de Direito Diretor do Foro